



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, inscrito no CNPJ nº 16.819.831/0001-20, localizado na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, Nova Era/MG, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no art. 79, Caput, da Lei 14.133/2021, estará recebendo, no setor de licitações, situado na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, Nova Era/MG a **partir do dia 26 de janeiro de 2026**, os interessados em participar dos procedimentos de cadastramento para efeitos de **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM BASE NOS TEMPOS DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIO**, conforme os valores de mercado, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital e seus anexos

1.2 - Os preços a serem pagos foram definidos através de pesquisa de mercado com prestadores especializados da região e também consulta no Banco de Preços de Compras Governamentais, contratado pela Prefeitura.

1.3 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> e poderão ser solicitados através do e-mail compras@novaera.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.

1.4 – Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no setor de licitação na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, Nova Era/MG ou enviados para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br, a partir do dia **26 de janeiro de 2026**.

1.5 – A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **27 de janeiro de 2026 às 13:00**.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM BASE NOS TEMPOS DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIO**, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As especificações e demais condições do CREDENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 - *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa jurídica participante.

3.2 - A documentação relacionada no item 04 deste Edital, **DEVERÁ** ser entregue no setor de licitação ou enviada para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br.

3.3. A Sessão Pública de análise da documentação ocorrerá no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação anexada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de habilitação para o presente credenciamento, os interessados deverão encaminhar, a documentação relacionada abaixo:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O interessado optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O interessado que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2023 e 2024), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da interessada.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da interessada será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as empresas deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da empresa;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação capital social e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b.6) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹:

4.6 – DECLARAÇÕES

a) Declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

4.7 – DOS DOCUMENTOS

4.7.1 – Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do interessado e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b - Se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c - se o interessado for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo interessado a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI², podendo ser verificado/ providenciado pela comissão, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação*

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

² Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados nos credenciamentos deverão entregar no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, a documentação relacionada no item 04 deste edital.

5.2 - Toda documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.

5.3 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.4 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.5 - Serão considerados inabilitados os interessados que não atendam as exigências contidas neste Edital e, especialmente:

- a) por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, do MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
- c) tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por irregularidade na execução dos serviços prestados ou por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relativamente à relação jurídica anterior.

5.6 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), nos termos do item 5.8 do termo de referência.

5.6.1 - Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, será formalizado o Termo de Credenciamento.

5.6.2 - Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de empresas credenciadas em ordem cronológica, garantindo serviços de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 - Este edital de chamamento, depois de publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente, a qualquer tempo ou momento, a critério do interessado.

5.8 - O MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG tornará publica em sua página da internet <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> , a relação nominal dos habilitados neste procedimento e os não habilitados serão comunicados por meio eletrônico, de maneira individualizada.

5.9 - O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

5.10 – Critérios para distribuição da demanda:

5.10.1 – As autorizações de serviços serão distribuídas entre os credenciados do item, em forma de rodízio, garantindo que cada interessado receba a oportunidade de atuar conforme a sua vez na lista, mantendo: **isonomia** entre os credenciados, **impressoalidade** na escolha do prestador, **transparência** na ordem de distribuição e **eficiência**, evitando sobrecarga ou favorecimento.

5.10.1.1 – Para a primeira rodada de distribuição, será utilizada como critério de preferência a data de protocolo de documentos do credenciamento.

5.10.2 - Caso o credenciado seja convocado para a prestação de serviços, e se recuse a fazê-lo, mediante justificativa aprovada pela fiscalização, será convocado o próximo da lista para a execução dos serviços.

5.10.3 - Para as prestações de serviços com valor inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), com vistas a reduzir gastos com deslocamento do veículo (motorista, combustível e desgaste), o rodízio ocorrerá apenas entre os credenciados localizados no Município de Nova Era/MG.

5.10.3.1 - Não havendo credenciados na condição estabelecida no subitem anterior, serão convocados os das cidades mais próximas.

5.10.4 - Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento de credenciamento, por meio do endereço eletrônico compras@novaera.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação.

6.2 - Caberá à Comissão incumbida do processamento do processo decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias útil, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, deverá ser providenciada a correção, mantendo-se os atos não atingidos pela incorreção.

6.4 - Dos atos indeferidos de credenciamento, poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 03 (três) dias, úteis, contados da ciência da decisão, por meio do endereço eletrônico compras@novaera.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação, observados os requisitos do Art. 5 do Decreto Municipal nº 2295/2023.

6.5 - No caso de apresentação de Recurso nos termos do item anterior, o prazo para apresentação de contrarrazões dos interessados será de 3 (três) dias úteis, por meio do endereço eletrônico compras@novaera.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitação, observados os requisitos do Art. 5 do Decreto Municipal nº 2295/2023.

6.6 - Apresentada ou não as contrarrazões, findo prazo estabelecido, os recursos serão analisados pela comissão e encaminhados à autoridade superior que julgará no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.7 - Os recursos contra decisões da Comissão incumbida do presente processo de credenciamento terão efeito suspensivos.

6.8 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios.

6.9 - O acolhimento da impugnação ou de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 - O processo para habilitação estará disponível no site <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes/> disponível à Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não da pessoa jurídica inscritas.

7.2 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de termo de homologação e contrato, e publicado no Diário Oficial do Município.

9- DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento terá duração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

10- DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

10.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo IV a este edital.

10.2 - O credenciado convocado deverá celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal ou através de publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG.

10.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou instrumento hábil, não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4 - A não assinatura do Contrato ou instrumento hábil poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

11- DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a aprovação dos serviços executados e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte
02.01.01.04.122.0401.2005	3.3.90.39.00	81	1.500
02.01.04.08.182.0401.2136	3.3.90.39.00	92	1.500
02.02.01.04.122.0401.2131	3.3.90.39.00	111	1.500
02.02.01.04.181.0401.2016	3.3.90.39.00	159	1.500
02.02.01.04.181.0401.2017	3.3.90.39.00	165	1.500
02.04.01.12.122.1204.2031	3.3.90.39.00	206	1.500
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.500
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.550
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.553
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.576.001
02.05.01.10.122.1010.2065	3.3.90.39.00	274	1.500
02.05.01.10.302.1011.2067	3.3.90.39.00	291	1.500
02.05.02.10.301.1012.2073	3.3.90.39.00	313	1.500
02.05.02.10.301.1012.2073	3.3.90.39.00	313	1.600
02.05.02.10.302.1011.2166	3.3.90.39.00	326	1.500
02.05.02.10.302.1011.2166	3.3.90.39.00	326	1.600
02.05.03.10.305.1013.2083	3.3.90.39.00	345	1.500
02.05.03.10.305.1013.2083	3.3.90.39.00	345	1.600
02.06.01.26.782.0401.2106	3.3.90.39.00	352	1.500
02.06.02.20.606.2001.2102	3.3.90.39.00	398	1.500
02.06.03.15.451.1501.2093	3.3.90.39.00	410	1.500
02.06.04.15.452.1502.2095	3.3.90.39.00	425	1.500
02.06.04.15.452.1502.2098	3.3.90.39.00	432	1.500
02.07.04.17.512.0401.2107	3.3.90.39.00	443	1.753
02.07.04.17.512.0401.2108	3.3.90.39.00	453	1.753
02.07.05.17.512.1701.2109	3.3.90.39.00	471	1.753
02.07.05.17.512.1701.2110	3.3.90.39.00	479	1.753
02.07.06.18.541.1801.2101	3.3.90.39.00	499	1.500
02.08.01.08.122.0409.2085	3.3.90.39.00	512	1.500
02.08.02.08.243.0409.2087	3.3.90.39.00	518	1.500
02.08.03.27.812.2701.2058	3.3.90.39.00	533	1.500
02.08.04.08.244.0409.2114	3.3.90.39.00	546	1.500
02.08.04.08.244.0409.2116	3.3.90.39.00	558	1.500
02.08.06.13.122.0401.2052	3.3.90.39.00	582	1.500

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Era/MG, por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

13.1.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Fiscal designado: Clarisse Moraes Correia Costa

Gestor do contrato: Helvécio Ermelindo Ferreira

14.2 O contrato a ser firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.2 - A administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

15.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

15.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos credenciados que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CRENCIADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

15.5 - É vedado ao Credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

15.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os credenciados, saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

16- DOS ANEXOS

16.1 – Integram este edital de credenciamento os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declaração do representante legal;

Anexo IV – Termo de credenciamento de prestação de serviços;

Anexo V – Relação de veículos leves, médios, pesados e máquinas.

Nova Era, 07 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II (O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Nova Era/MG, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação de serviços mecânicos, nos termos previstos pelo edital nº 100/2025 – Credenciamento Público de nº 005/2025, de 07 de janeiro de 2026.

ASSINALAR O SERVIÇO A SER CREDENCIADO.

MARCAR X	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	Serviços de capotaria e tapeçaria em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	104	122,44	12.733,76
	02	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em veículos médios	Hora	24	176,51	4.236,24
	03	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em veículos pesados	Hora	226	224,01	50.626,26
	04	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em máquinas pesadas	Hora	80	273,50	21.880,00
	05	Serviços de manutenção em ar condicionado em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	178	233,17	41.504,26
	06	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em geral veículos leves	Hora	101	146,00	14.746,00
	07	Serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas	Hora	154	228,30	35.158,20
	08	Serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica em motos	Hora	38	81,34	3.090,92
	09	Serviços de manutenção mecânica em veículos leves	Hora	346	146,58	50.716,68
	10	Serviços de manutenção mecânica em veículos médios	Hora	155	203,39	31.525,45
	11	Serviços de manutenção mecânica em veículos pesados	Hora	367	227,71	83.569,57
	12	Serviços de vidraçaria veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	87	150,47	13.090,89
	13	Serviços de instalação de insulfilm em veículos leves, médios, pesados e máquinas	M2	50	111,68	5.584,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14	Serviços funilaria, chapeamento e pintura inclusos materiais necessários para o serviço, tais como tinta, massas, dentre outros, em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	111	103,10	11.444,10
15	Serviços em sistemas de freios e ar em veículos pesados	Hora	77	199,82	15.386,14
16	Serviços em sistemas de molas em veículos pesados	Hora	39	199,20	7.768,80
17	Serviços hidráulicos em veículos pesados e máquinas	Hora	60	232,40	13.944,00
18	Serviços de manutenção em radiadores de veículos pesados e máquinas	Hora	14	229,04	3.206,56
19	Serviços de tornearia em veículos pesados e máquinas	Hora	4	200,31	801,24
20	Serviços de solda em veículos pesados e máquinas	Hora	12	183,15	2.197,80
21	Serviços de alinhamento em veículos leves, médios e pesados	Unid.	156	93,30	14.554,80
22	Serviços de balanceamento em veículos leves, médios e pesados	Unid.	624	20,63	12.873,12
23	Serviços de manutenção e revisão de tacógrafos	Unid.	28	102,22	2.862,16

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

DECLARA ter conhecimento que os serviços serão pagos conforme o tempo padrão de reparo constante na tabela Tempário, com exceção dos itens 1 (capotaria), 13 (insulfilm), 14 (lanternagem), 21 (alinhamento), 22 (balanceamento) e 23 (tacógrafo).

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/____.

Assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: AO SE CREDENCIAR MARCAR OS LOTES QUE A EMPRESA TEM INTERESSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III (O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- ✓ Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- ✓ Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que concordo em praticar os serviços a serem realizados, com os preços estipulados neste edital, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos

_____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, na cidade de Nova Era/MG, CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, denominado **CONTRATANTE**.

CREDENCIADO:

_____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, Cep.: _____, neste ato representada por Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato designada **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM BASE NOS TEMPOS DE SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÓRIA**, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº 04/2025.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pelos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO o valor unitário dos itens abaixo relacionados, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de capotaria e tapeçaria em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	122,44
02	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em veículos médios	Hora	176,51
03	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em veículos pesados	Hora	224,01
04	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em máquinas pesadas	Hora	273,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

05	Serviços de manutenção em ar condicionado em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	233,17
06	Serviços de manutenção elétrica e eletrônica em geral veículos leves	Hora	146,00
07	Serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas	Hora	228,30
08	Serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica em motos	Hora	81,34
09	Serviços de manutenção mecânica em veículos leves	Hora	146,58
10	Serviços de manutenção mecânica em veículos médios	Hora	203,39
11	Serviços de manutenção mecânica em veículos pesados	Hora	227,71
12	Serviços de vidraçaria veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	150,47
13	Serviços de instalação de insulfilm em veículos leves, médios, pesados e máquinas	M2	111,68
14	Serviços funilaria, chapeamento e pintura inclusos materiais necessários para o serviço, tais como tinta, massas, dentre outros, em veículos leves, médios, pesados e máquinas	Hora	103,10
15	Serviços em sistemas de freios e ar em veículos pesados	Hora	199,82
16	Serviços em sistemas de molas em veículos pesados	Hora	199,20
17	Serviços hidráulicos em veículos pesados e máquinas	Hora	232,40
18	Serviços de manutenção em radiadores de veículos pesados e máquinas	Hora	229,04
19	Serviços de tornearia em veículos pesados e máquinas	Hora	200,31
20	Serviços de solda em veículos pesados e máquinas	Hora	183,15
21	Serviços de alinhamento em veículos leves, médios e pesados	Unid.	93,30
22	Serviços de balanceamento em veículos leves, médios e pesados	Unid.	20,63
23	Serviços de manutenção e revisão de tacógrafos	Unid.	102,22

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do termo de credenciamento.

4.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes na cláusula terceira.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.3 - O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado do relatório da tabela Tempário comprovando o número de horas devidas, devidamente assinada pelo responsável.

5.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.5 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte
02.01.01.04.122.0401.2005	3.3.90.39.00	81	1.500
02.01.04.08.182.0401.2136	3.3.90.39.00	92	1.500
02.02.01.04.122.0401.2131	3.3.90.39.00	111	1.500
02.02.01.04.181.0401.2016	3.3.90.39.00	159	1.500
02.02.01.04.181.0401.2017	3.3.90.39.00	165	1.500
02.04.01.12.122.1204.2031	3.3.90.39.00	206	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.500
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.550
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.553
02.04.01.12.361.1203.2048	3.3.90.39.00	216	1.576.001
02.05.01.10.122.1010.2065	3.3.90.39.00	274	1.500
02.05.01.10.302.1011.2067	3.3.90.39.00	291	1.500
02.05.02.10.301.1012.2073	3.3.90.39.00	313	1.500
02.05.02.10.301.1012.2073	3.3.90.39.00	313	1.600
02.05.02.10.302.1011.2166	3.3.90.39.00	326	1.500
02.05.02.10.302.1011.2166	3.3.90.39.00	326	1.600
02.05.03.10.305.1013.2083	3.3.90.39.00	345	1.500
02.05.03.10.305.1013.2083	3.3.90.39.00	345	1.600
02.06.01.26.782.0401.2106	3.3.90.39.00	352	1.500
02.06.02.20.606.2001.2102	3.3.90.39.00	398	1.500
02.06.03.15.451.1501.2093	3.3.90.39.00	410	1.500
02.06.04.15.452.1502.2095	3.3.90.39.00	425	1.500
02.06.04.15.452.1502.2098	3.3.90.39.00	432	1.500
02.07.04.17.512.0401.2107	3.3.90.39.00	443	1.753
02.07.04.17.512.0401.2108	3.3.90.39.00	453	1.753
02.07.05.17.512.1701.2109	3.3.90.39.00	471	1.753
02.07.05.17.512.1701.2110	3.3.90.39.00	479	1.753
02.07.06.18.541.1801.2101	3.3.90.39.00	499	1.500
02.08.01.08.122.0409.2085	3.3.90.39.00	512	1.500
02.08.02.08.243.0409.2087	3.3.90.39.00	518	1.500
02.08.03.27.812.2701.2058	3.3.90.39.00	533	1.500
02.08.04.08.244.0409.2114	3.3.90.39.00	546	1.500
02.08.04.08.244.0409.2116	3.3.90.39.00	558	1.500
02.08.06.13.122.0401.2052	3.3.90.39.00	582	1.500

CLAUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 - A prestação do serviço será realizada conforme demanda da Secretaria responsável e somente após o recebimento da ordem de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21³, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

³ Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do credenciamento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da empresa credenciada;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG, por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CREDENCIADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Responsabilidades Da Contratada:

11.1.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme guia da Secretaria responsável.

11.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.4 - Manter durante toda a vigência do Credenciamento as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.6 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

11.1.7 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.8 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo credenciamento, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.1.9 - Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do futuro credenciamento.

11.1.10 - Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste;

11.1.11 - Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;

11.1.12 - Emitir lista de conferencia mensal contendo nome completo do paciente, nº da guia, exames realizados e valores de cada exame.;

11.1.13 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

11.1.14 - Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.

11.1.15 - Justificar ao paciente, ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste.

11.1.16 - Responsabilizar pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

11.1.17 - Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente.

11.1.18 - Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas.

11.2 – Das obrigações do contratante:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste credenciamento;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Credenciamento;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.2.6 - Realizar publicação do extrato desse credenciamento na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O responsável pela fiscalização do credenciamento será a Diretora do Departamento Municipal de Transportes e o responsável pela gestão será a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 011/2024 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do credenciamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Eras/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

_____, ____ de _____ de _____.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	SECRETARIA
1	Onix Joy Chevrolet, cor prata, chassi 9BGKL48U0LB145481	2019/2020	QWU-3272	ADMINISTRAÇÃO
2	Moto Honda XRE 300 ABS, cor cinza, Chassi 9C2ND1120NR009904	2022/2022	QXW-2J70	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA MILITAR
3	Moto Honda XRE 300 ABS, cor cinza, Chassi 9C2ND1120NR009826	2022/2022	QXW-2J78	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA MILITAR
4	Renault Duster		QXW-1H70	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA MILITAR
5	Renault Duster		QXW-2G61	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA MILITAR
6	Renault Duster		QZW-3H73	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA CIVIL
7	Renault Fluence, cor branca	2012/2013	RVF-8F23	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA CIVIL
8	Agile Chevrolet, cor prata	2011/2011	SHP-0D09	ADMINISTRAÇÃO/POLICIA CIVIL
9	Fiat, Uno Mille Economy Flex, 04 portas, chassi 9BD15822AA6282444	2009/2010	HLF-0447	DESENVOLVIMENTO
10	Chevrolet, Celta 1.0, Flex, 04 portas, cor branca, chassi 9BGRG48F0DG209781	2012/2013	OPE-0231	DESENVOLVIMENTO
11	Onix Joy Chevrolet, cor prata, chassi 9BGKL48U0LB137213	2019/2020	QWU-3274	DESENVOLVIMENTO
12	JEEP Renegade STD 1.8 16v flex 4x2 aut., chassi 98861118XMK403833	2021/2021	RTW-8F82	DESENVOLVIMENTO
13	Fiat, Palio Week Attractive 1.4, chassi 9BD373121E5050371	2013/2014	OXH-7641	DESENVOLVIMENTO
14	Polo VW Track MA, cor prata, Chassi: 9BWAG5R14RT036235	2024/2024	SYV-3C32	DESENVOLVIMENTO
15	VW Mascarelo, modelo Viamidi 17230, ônibus escolar, diesel, 49 lugares, cor amarela, chassi: 9532L82W6AR049874, renavam 255437633 – valor determinado: \$ 223.490,00	2010/2010	HLF-4257	EDUCAÇÃO
16	VW Mascarelo, modelo Granmini, ônibus, diesel, 31 lugares, cor amarela, chassi 9532452R6BR144815, renavam 328613592 – valor determinado: \$ 152.650,00	2011/2011	HLF-6195	EDUCAÇÃO
17	Fiat, Fiorino Flex, 1.3, caminhonete furgão, cor branca, 02 passageiros, chassi 9BD255049D8949772	2012/2013	HLF-9F20	EDUCAÇÃO
18	Fiat, Pálio Essence 1.6, Flex, 04 portas, cor prata, chassi 9BD196283D2072564	2012/2013	HLF-9I45	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Iveco, ônibus City Class 70C17, cor amarelo, chassi 93ZL68C01E8456225 – valor determinado: \$ 148.900,00	2013/2014	PVK-5896	EDUCAÇÃO
20	Iveco, Granclass 150S21E, cor amarela, diesel, chassi 93ZAO1LFOHB930787 – valor determinado: \$ 239.000,00	2016/2017	PZJ-8990	EDUCAÇÃO
21	Renault Master Minibus, cor branca, chassi 93YMAF4XELJ999289	2020/2020	RFE-8C56	EDUCAÇÃO
22	Ônibus volkswagen 15.190 EOD, chassi 9532E82W3NR047127	2021/2022	RTY-2C61	EDUCAÇÃO
23	Ônibus Volare Acces EO, amarelo 162Cv chassi 93PB90S19MC064415	2020/2021	RMN-5B83	EDUCAÇÃO
24	Ônibus Volare Acces EO, amarelo 162Cv chassi 93PB90S19MC064477	2020/2021	RML-2J54	EDUCAÇÃO
25	Fiat Argo Trekking 1.3 flex, branco, chassi 9BD358AGZRYM99532	2023/2024	SIY-2J95	EDUCAÇÃO
26	Toyota Corola XE120 Flex, prata, chassi 9BRBD3HE0J0378442	2017/2018	QNP-8G91	GABINETE
27	Caminhonete S 10 chevrolet LS DD4, chassi 9BG148DK0NC426089	2021/2022	QXW-1G35	GABINETE
28	Pá Carregadeira New Holland 12C, chassi HBZN012CTDAE04964	2013/2013	12 C	OBRAS
29	Retroescavadeira JCB 3 CX 4x4, chassi 2909748	2019/2019	3 CX 4 x 4	OBRAS
30	Retroescavadeira JCB 3 CX 4x4, chassi 2936665	2020/2020	3 CX 4 x 4	OBRAS
31	Retroescavadeira Caterpillar 416E, chassi CAT0416ELMFG08577	2013/2013	416E	OBRAS
32	Trator John Deere, chassi 1BM5055EHC0001227	2012/2012	5055E	OBRAS
33	Patrol Caterpillar 120K, chassi CAT0120KJJAP06439	2014/2014	CAT 120K	OBRAS
34	Fiat, Strada Working, Flex 1.4, cabine simples, cor prata, chassi 9BD27805MD7563105	2012/2013	HLF-9822	OBRAS
35	Ford, Cargo 1722 E, caminhão basculante, chassi 9BFYCE7V17BB91556, diesel	2007/2007	HMN-6861	OBRAS
36	Trator agrícola Massey Ferguson MF 4307, chassi 9AGT0003CLC051290	2019/2019	MF 4307	OBRAS
37	Ford, Cargo 816 S, 162 CV, cabine simples, 0 km, diesel, cor branca, equipado com módulo para transporte de passageiros e carroceria aberta em madeira, chassi 9BFVEADS2DB518238	2012/2013	OME-6423	OBRAS
38	MB, Atego 1719, 185 CV, caminhão basculante, 03 passageiros, diesel, cor branca, chassi 9BM958074CB871025	2012/2012	OME-6441	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Volvo, VM 220, cor branco, chassi 93KKSNOA6DE141891, diesel, potência 213 CV, 0 Km, 4 x 2, equipado com compactador de lixo de 12 m³ no valor de R\$ 49.800,00.	2013/2013	OQL-5958	OBRAS
40	Mercedes Benz, caminhão basculante Atron 1719 K, chassi 9BM693185DB937512	2013/2013	ORC-8E71	OBRAS
41	Mercedes Benz, caminhão basculante Atron 1719 K, chassi 9BM693185DB937496	2013/2013	ORC-8E74	OBRAS
42	Fiat, Uno Mille Economy, Flex, 04 portas, cor prata, chassi 9BD15822AD6890065	2013/2013	OWI-6802	OBRAS
43	Mercedes Benz, caminhão Atron 2729 K, chassi 9BM693388EB960981	2014/2014	PUF-1295	OBRAS
44	Oroch Renault 1.6 4x2, cor prata, chassi 93Y9SR3H5LJ219042	2019/2020	QWS-5724	OBRAS
45	Oroch Renault 1.6 4x2, cor prata, chassi 93Y9SR3H5LJ218550	2019/2020	QWS-5730	OBRAS
46	Oroch Renault 1.6 4x2, cor prata, chassi 93Y9SR3H5LJ218629	2019/2020	QWS-9061	OBRAS
47	Onix Joy Chevrolet, cor prata, chassi 9BGKL48U0LB138327	2019/2020	QWU-3271	OBRAS
48	Iveco Tector, Mercedes, cor branca, chassi 93ZA1PMH0L8936929	2019/2020	QXE-8745	OBRAS
49	Patrol New Holland RG 140 B, chassi HBZN0140CCAF01623	2012/2012	RG 140B	OBRAS
50	Caminhão carga cabine curta, Tector Iveco, chassi 93ZA085DZM8939715	2020/2021	RMP-1I53	OBRAS
51	Caminhão carga cabine curta, Tector Iveco, chassi 93ZA085DZM8940729	2020/2021	RMS-8C25	OBRAS
52	Caminhão Pipa mercedes benz Atego 2426 6x 2, chassi 9BM958164MB198480	2020/2021	RMZ-1C31	OBRAS
53	Iveco Tector 24-280 6 x 2 E6, chassi: 93ZE2HMH0P8954281	2022/2023	SIS-4A21	OBRAS
54	Trator NEW Holland TT 4030, chassi T75CR404218/ZCCG07	2012/2012	TT 4030	OBRAS
55	Rolo Compactador Muller VAP 55	2012/2012	VAP 55	OBRAS
56	Pá Carregadeira W 20 Case, N8AE02049	2008/2008	W 20E	OBRAS
57	M.Bens, Comil Pia, Ônibus, cor branca, diesel, chassi 9BM688277CB813678 - - valor determinado: \$ 167.500,00	2011/2012	NXX-0D13	OBRAS
58	VW Mascarelo, modelo Granmini, ônibus, diesel, 31 lugares, cor amarela, chassi 9532452RXBR145143, renavam 328392847 - valor determinado: \$ 152.650,00	2011/2011	HLF-6196	OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

59	Caminhão Iveco Daily 35cs com Baú, branco, chassi 93zc635BZP8200881	2022/2023	SHU-2B73	OBRAS
60	Fiat Strada Freedom CD13, cor branca - Chassi: 9BD281BKHYF38405	2024/2024	SJF-0G38	OBRAS
61	Fiat Strada Freedom CD13, cor branca - Chassi: 9BD281BKHYF44893	2024/2024	SJF-0G36	OBRAS
62	Oroch Renault PRO 16 1.6 4x2, cor branca, chassi 93Y9SR8G6SJ398892	2025/2025	TXD-4B57	OBRAS
63	Escavadeira hidráulica New Holland E145C EVO chassi HBZN145CPSAA06534	2025/2025	E145C	OBRAS
64	Onix 1.0 MT HB, cor Prata, Chassi: 9BGEA48A0SG294213	2025/2025	TEW-0I91	OBRAS
65	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98283867	2022/2022		OBRAS
66	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98287329	2022/2022		OBRAS
67	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98283883	2022/2022		OBRAS
68	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98285817	2022/2022		OBRAS
69	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98291015	2022/2022		OBRAS
70	Microtrator, modelo Kawashima ZT15, cor vermelho e branco, motor 98287333	2022/2022		OBRAS
71	Carreta Agrícola Gio Implementos G1701	2022/2022		OBRAS
72	Plantadeira Jumil modelo JM - 2040 02L CAB 1,80M	2020/2020		
73	Yamaha, YBR 125 K, motocicleta, gasolina, cor preta, chassi 9C6KE09206000442	2005/2006	HCP-9061	SAE
74	Iveco, Daily 70C16 HD, cabine simples, 0 km, diesel, 4 cilindros, potência 155 CV, cor branco banchisa, chassi 93ZC68B01B8429342, 4 x 2, equipado com módulo para transporte de passageiros e carroceria aberta em madeira	2011/2011	HLF-7A80	SAE
75	Honda, CG 150 Fan Esi, gasolina, cor preta, chassi 9C2KC1670BR629499	2011/2011	HEQ-4650	SAE
76	Vokswagem, Worker 13.180, cor branco geada, chassi 9533172S7BR172408, diesel, potência 173 CV, 0 km, 4 x 2, equipado com carroceria tipo tanque pipa de 8.000 litros	2011/2011	HLF-8323	SAE
77	Yamaha YBR1251 Factor, motocicleta, cor preta, flex, chassi 9C6RE2120J0012637	2017/2018	QNM-2467	SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

78	Oroch Renault 1.6 4x2, cor prata, chassi 93Y9SR3H5LJ218894	2019/2020	QWS-5734	SAE
79	Oroch Renault 1.6 4x2, cor prata, chassi 93Y9SR3H5LJ218628	2019/2020	QWS-5726	SAE
80	Caminhão carga cabine curta, Tector Iveco, chassi 93ZA085DZM8940010	2020/2021	RMP-1I54	SAE
81	Retroescavadeira JCB 3 CX 4x4, chassi 3089199	2022/2022	3 CX 4 x 4	SAE
82	Fiat Strada Freedom CD13, cor branca - Chassi: 9BD281BKHSYF51182	2024/2025	TCD-1A61	SAE
83	Iveco Tector 17280, cor branca, chassi: 93ZA61PMZS8704567	2024/2025	TDC-2H05	SAE
84	Fiat Argo Drive 1.3 flex, branco, chassi 9BD358AFXRYM90667	2023/2024	SIP-2A25	SAUDE
85	Fiat Argo Trekking 1.3 flex, branco, chassi 9BD358AGZRYM94898	2023/2024	SIU-6J22	SAUDE
86	Fiat Argo Trekking 1.3 flex, branco, chassi 9BD358AGZRYM99482	2023/2024	SIU-6J29	SAUDE
87	Fiat Argo Trekking 1.3 flex, branco, chassi 9BD358AFXRYM90667	2023/2024	SIU-6J25	SAUDE
88	Ambulancia Renault/Master L1 136HP, branca, chassi 93YF62007RJ609291	2023/2024	SHY-8H70	SAUDE
89	Fiat Palio Fire, cor branca, álcool e gasolina, chassi 9BD17102ZG7590358	2016/2016	PXW-1438	SAÚDE
90	Fiat, Strada Fire, Flex 1.4, cabine simples, cor prata, chassi 9BD27803MC752272	2012/2012	HLF-9F23	SAÚDE
91	Fiat, Palio Fire Flex, 4 portas, cor branco, chassi 9BD17122LF7505859	2014/2015	PVH-9397	SAÚDE
92	Fiat, Palio Fire Flex, 4 portas, cor branco, chassi 9BD17122LF7506075	2014/2015	PVH-9383	SAÚDE
93	Fiat, Fiat Doblo ambulância, cor branca, flex, chassi 9BD22324SG2043002	2016/2016	PZM-7772	SAÚDE
94	Uno Atractive 1.0, cor prata, chassi 9BD195A4ZK0851486	2018/2019	QPY-3A78	SAÚDE
95	Toro Freedom, Fiat, cor branca, chassi 988226165KKC26124	2018/2019	EMU-7447	SAÚDE
96	Ducato Multi Fiat, cor branca, chassi 3C6EFVEK3JE143018	2020/2020	QQF-6990	SAÚDE
97	Spin premier 1.8 8v econoflex, chevrolet chassi 9BGJP7520MB184748	2020/2021	RMF-8I64	SAÚDE
98	Renault master furgão Vitre extra 2.3 16v DCI, chassi 93YMAFEXAMJ784139	2020/2021	RMK-7D43	SAÚDE
99	Renault master furgão Vitre extra 2.3 16v DCI, chassi 93YMAFEXAMJ536085	2020/2021	RMK-7D68	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

100	Spin premier 1.8 8v econoflex, chevrolet chassi 9BGJP7520MB184627	2020/2021	RMJ-0D30	SAÚDE
101	Van renault master executive 2.3 DCI, chassi: 93YF620009RJ667189	2023/2024	SIJ-5D41	SAÚDE
102	Fiat Argo Trekking 1.3 flex, branco, automático, chassi 9BD358AGZPYM72329	2023/2023	SIJ-5D70	SAÚDE
103	M. Benz/Italbus Ônibus, cor Fantasia, Chassi 9BM979285TB429206	2025/2026	TXF-7J11	SAÚDE
104	Fiat Cronos Drive 1.3, cor branca, chassi: 8AP359AFRRU371358	2024/2024	TCI-6J20	SAÚDE